



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739 de 16/04/1996 – DOE nº 73 de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmãos n.º 1130, Centro – CEP: 98.118-000  
Fones: (55) 3643-1011 / 3643-1077 - Fax: (55) 3505-9680  
CNPJ: n.º 04.216.132/0001-06

### LEI COMPLEMENTAR N.º 044/2007, DE 03 DE JULHO DE 2007.

*Cria cargo, altera carga horária e padrão de vencimento, altera redação de artigos que menciona da Lei Complementar 010/2003, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI.

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 010/2003, de 16 de dezembro de 2003, passa a vigor com as alterações estabelecidas por esta Lei.

**Art. 2º** Fica criado no quadro de cargos de nível médio, um cargo de técnico agrícola, padrão 07, carga horária semanal de 40 horas.

**Art. 3º** Fica inserido no anexo II, a especificação do cargo de técnico agrícola.

**Art. 4º** Fica alterado o cargo de contador, no quadro técnico-científico, e respectiva especificação no anexo II, passando à carga horária para quarenta horas semanais e o vencimento para o padrão 13.

**Art. 5º** Fica criado o padrão de vencimento 13 na tabela de cargos efetivos constante no inciso I do art. 24, com os seguintes coeficientes:

- I – Classe A: 8,00;
- II – Classe B: 8,80;
- III – Classe C: 9,60;
- IV – Classe D: 10,40;
- V – Classe E: 11,20.

**Art. 6º** Os cargos de agente administrativo auxiliar, agente administrativo, fiscal sanitário e técnico em contabilidade passam a ter carga horária de 40 horas semanais, mantido o padrão de vencimento.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 03 DE JULHO DE 2007.**

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Vinissios Martins**  
Sec. da Adm., Plan. e Fazenda.



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739 de 16/04/1996 – DOE nº 73 de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmãos n.º 1130, Centro – CEP: 98.118-000  
Fones: (55) 3643-1011 / 3643-1077 - Fax: (55) 3505-9680  
CNPJ: n.º 04.216.132/0001-06

### ANEXO I

---

**CATEGORIA FUNCIONAL:** Técnico agrícola

---

**GRUPO:** Nível médio

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 07

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** atividades de orientação, coordenação e execução de trabalhos a nível médio, relacionados à pesquisa das técnicas agrícolas e projetos de campo nas áreas de assistência e de tecnologia aplicáveis à prática de plantio, manejo de máquinas, uso de defensivo e similares e a comercialização, respeitados os regulamentos do serviço

**b) Descrição Analítica:** prestar assistência técnica no estudo a desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação e arbitramento, tanto no setor agropecuário e atividades correlatas ao meio ambiente, sob supervisão de um profissional de nível superior; coletar dados de natureza técnica; projetar detalhes de construções rurais; manejar e regular máquinas e implementos agrícolas; dar assistência técnica na aplicação de produtos especializados; executar e fiscalizar os procedimentos compreendidos desde o preparo do solo até a colheita, armazenamento, comercialização dos produtos agropecuários; colaborar nos procedimentos de multiplicação de sementes e mudas, bem como em serviços de drenagem e irrigação; conduzir equipes de instalação, montagem e manutenção de equipamentos agrícolas em instalações rurais; executar outras atividades correlatas; prestar assistência técnica nas atividades relacionadas ao manejo, implantação e reprodução através do fomento e execução de inseminação artificial, na pecuária leiteira e de corte, avicultura, suínucultura, ovinucultura e piscicultura, além de outras atividades relacionadas a criação com fim de produção; proceder quaisquer diligências exigida pelo serviço; conduzir veículos oficiais quando em serviço de fiscalização; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios e boletins estatísticos de produção.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público e dirigir veículos automotores do município quando necessário à execução das tarefas inerentes ao cargo, quando habilitado.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) IDADE: mínimo 18 anos

b) INSTRUÇÃO FORMAL: Curso Técnico Agrícola ou ensino médio completo com habilitação em técnicas agrícolas

c) RECRUTAMENTO: concurso público de provas

**LOTAÇÃO:** em órgãos onde sejam necessários à execução das atividades próprias do cargo.

---



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739 de 16/04/1996 – DOE nº 73 de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmãos n.º 1130, Centro – CEP: 98.118-000  
Fones: (55) 3643-1011 / 3643-1077 - Fax: (55) 3505-9680  
CNPJ: n.º 04.216.132/0001-06